

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



E-mail: conselhodeeducacao@hotmail.com
Cel.:74 88211404

RESOLUÇÃO N°002 DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições, conforme Cap. V, art. 25, inciso XII do Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art.1º A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo com o que determina a Lei 9.394/96(LDB), na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A matrícula dos alunos novos, no Sistema Municipal de Ensino, em unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será realizada no período de 03 a 07 de Fevereiro de 2014 em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Fica determinado o período de 10 a 14/02/2014 para que a direção da Unidade Escolar realize o remanejamento de turma ou turno solicitado pelos alunos ou pela coordenação.

§ 3º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do/a gestor/na Unidade Escolar, para acompanhar a matrícula.

§ 4º No ato da matrícula para os alunos novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

I- Histórico escolar (original) ou declaração de escolaridade;

II- Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e copia), para o arquivo da escola;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

III- Comprovante de residência(original e copia);

IV- CPF para os maiores de 18 anos (original e copia);

V- Número de cadastro no Programa Bolsa Família.

VI- 3 Fotos

§ 5º Só poderão matricular-se na Educação Infantil (Creches e Pré- Escolas), crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

Art. 2º A matrícula do aluno transferido será definitivamente efetivada, após apresentação do respectivo Histórico Escolar.

§ 1º Havendo irregularidade na vida escolar o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

Art.3º Determinar que o aluno na faixa etária de 04 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2014, seja matriculado na Pré-Escola, no turno Matutino ou Vespertino.

Art.4º Determinar que o aluno na faixa etária de 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2014, seja matriculado no Ensino Fundamental no turno Matutino ou Vespertino, no 1º anodo Ciclo de Formação I.

Art.5º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2014, com a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de trabalho escolar.

§ 1º As Unidades Escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Resolução e do Calendário Escolar 2014 e suas eventuais alterações, em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art.6º Determinar que o não comparecimento do aluno matriculado no ensino fundamental após 50 dias, contados do inicio do ano letivo, terá sua matrícula cancelada.

Parágrafo único- Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares, qualquer que seja o caso, será analisado pelo Conselho Escolar.

Art.7º Definir que os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, estejam compatíveis com a Proposta Pedagógica de cada

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Unidade Escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Educação a seguir:

I. A Educação Infantil, em nível de Creche, atenderá alunos de 3 anos .

II. A Educação Infantil, em nível de Pré-Escola, atenderá alunos de 4 e 5 anos.

III. A Educação Fundamental 1º, 2º, 3º ano, atenderá alunos no ano letivo de 2014 tendo em classe, sempre que possível, no mínimo de 25 e no máximo 30 alunos por turma.

IV. O Ensino Fundamental 4º e 5º ano atenderá alunos de 9 e 10 anos, tendo em classe, sempre que possível, no mínimo 25 e no máximo 30 alunos por turma.

V. As turmas do 6º, 7º, 8º e do 9º ano atenderão alunos oriundos do 5º, 6º, 7º e do 8º ano, tendo em classe, sempre que possível, no mínimo 30 e no máximo 35 alunos por turma.

VI. Nas Unidades de Ensino situadas na zona rural o número de alunos por classe será reduzido em 5(cinco) em relação à sede; ou seja, cinco alunos a menos tanto no mínimo como no máximo.

VII. As classe de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o ensino fundamental, ressaltando a realidade das escolas do campo que poderão ter esse limite regulamentado em ato específico.

§ 1º O ensino fundamental noturno funcionará na modalidade de EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

a) Alfabetização: Brasil Alfabetizado (Ciclo de Formação)

b) Segmento I (correspondente às séries iniciais do ensino fundamental)

Ano 1

Ano 2

Ano 3

c) Segmento II (correspondente às séries finais do ensino fundamental)

Ano 4

Ano 5

§ 2º A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA , será de 15(quinze) anos a completar até 31de março 2014. (Res. CNE/CEB Nº 03/2010)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Art.8º As classes da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental de 9 anos terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas, observando distribuição de horário a seguir:

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1º- 8h às 8h45	13h00 às 13h45	19h às 19h40
2º- 8h45 às 9h30	13h45 às 14h30	19h40 às 20h20
3º- 9h30 às 10h15	14h30 às 15h15	20h20 às 21h
4º- 10h30 às 11h15	15h30 às 16h15	21h às 21h40
5º- 11h15 às 12h	16h15 às 17h	21h40 às 22h20

§ 1º As áreas de conhecimento nos anos finais do Ensino Fundamental serão tratadas como disciplinas.

§ 2º As áreas de conhecimento nos anos iniciais serão trabalhados sob a forma de atividades, conforme está definido no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Cafarnaum.

Art. 9º As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores, conforme Parecer da CEB nº02/2003.

Parágrafo único – As escolas participantes do Programa Mais Educação com Espaço Ampliado de Aprendizagem terão jornada no contraturno.

Art.10º Na elaboração do horário escolar de 2014, a Direção da Escola priorizará os horários de Atividades Complementares - AC na Escola, para em seguida estabelecer os horários individuais dos professores.

§1º A participação do professor nos horários de AC na escola deve ser controlada pelo diretor e / ou Coordenador Pedagógico em ata e folha de presença.

§2º O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido pela Direção e/ ou Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

§3º O horário escolar será organizado com devida antecedência para ser apresentado aos professores na Semana Pedagógica.

§4º O horário do AC do Ensino Fundamental- Anos Finais devem ser organizados por área de conhecimento, podendo ser assim distribuído:

AREA I

Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes (Música, outras linguagens), Matemática
Geografia

ÁREA II

Matemática, Ciências Naturais;

ÁREA II

Geografia, História, Filosofia e Ensino Religioso.

Art.11º Fica estabelecido que a Direção da Unidade Escolar e o Corpo Docente deverão ter ciência dos dispositivos desta Resolução para fazer cumpri-la.

Art.12º Os casos omissos desta Resolução devem ser resolvidos no Conselho Municipal de Educação.

Art.13º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.14º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafarnaum 27 de Janeiro de 2014

Joaci Amorim dos Santos

Presidente do CME

Homologação:

Maria São Pedro dos A.N. de Araújo

Sec. M. de Educação